

Edital para Seleção de estudantes bolsistas e voluntários para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde

PET-Saúde - Ano Letivo 2012-2013

A Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Redes de Atenção (PET-Saúde), em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas Portarias Interministeriais nº 3.019, de 26 de novembro de 2007, 421 e 422, de 3 de março de 2010, e pela Portaria nº 754, de 18 de abril de 2012, que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Redes de Atenção, tornam público, para conhecimento dos interessados, as normas gerais para seleção de estudantes bolsistas e voluntários para o quadro do PET-Saúde/Redes de Atenção.

I – DOS OBJETIVOS

1. O PET Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e vivências direcionadas aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1 É objetivo do PET-Saúde/Palmas promover atividades integradoras em Saúde entre os estudantes da área da saúde, Instituições de Ensino Superior (IES) pública e privada e profissionais da gestão e atenção à saúde da rede municipal de saúde de Palmas-TO, visando desenvolvimento dos processos formativos sociais e regionais de caráter multiprofissional, e conseqüente melhoria na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

II – DAS VAGAS

2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes bolsistas de graduação e 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes voluntários, conforme distribuição no quadro abaixo:

Curso	Nº de vagas bolsista	Nº de vagas Cadastro reserva	Instituição
Medicina	8	8	UFT
Enfermagem	5	5	UFT
Nutrição	4	4	UFT
Psicologia	2	2	CEULP-ULBRA
Farmácia	1	1	CEULP-ULBRA
Ampla concorrência (Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, Farmácia, Psicologia)	4	4	CEULP-ULBRA
Total	24	24	

2.1 Os estudantes do cadastro reserva poderão atuar como voluntários, desenvolvendo as mesmas atribuições que os estudantes bolsistas, constantes no item 5 deste edital.

2.2 É possível a concessão de bolsa ao estudante voluntário, em caso de desligamento de estudante bolsista, respeitando a ordem decrescente de classificação no processo seletivo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições ocorrerão no período de 16 de julho a 10 de agosto de 2012, das 13:00 às 18:00 horas, na Gerência de Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, situada à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 03, ou através do sítio eletrônico: <<https://sites.google.com/site/petsaudepalmas2012>>, até as 23:59h.

4. Para solicitar a inscrição, o candidato deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos listados no item 2 do Capítulo II deste Edital;
- b) Ter, pelo menos, três períodos de graduação a cursar;
- c) Não ser bolsista de qualquer outro programa, durante o recebimento da bolsa do PET-Saúde, com exceção do PROUNI;
- d) Ter disponibilidade para dedicar, no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades do programa;
- e) Ter disposição e interesse por atividades de campo, como pesquisa na comunidade, visitas, estágios, inspeções, acompanhamento de práticas, participação em grupos de discussão, reuniões, dentre outras.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

5. São atribuições do estudante:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET-SAÚDE/Palmas;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo tutor, preceptor e coordenação;
- c) Participar, durante a sua permanência no PET-SAÚDE/Palmas, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação e nas atividades específicas do Projeto;
- e) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico durante a vigência da vinculação ao programa, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de bolsista ou voluntário do PET-SAÚDE/Palmas nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, assinado junto à coordenação do PET-Saúde, em caso de seleção .

V – DA BOLSA

6. Os estudantes que forem contemplados como estudantes bolsistas do grupo PET-SAÚDE/Palmas receberão, mensalmente, uma bolsa que terá como valor mínimo o valor da Bolsa de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade ao Anexo III da RN-017/2006 CNPq, repassada diretamente pelo Ministério da Saúde através de uma conta própria do Programa;

7. Os estudantes bolsistas ou voluntários, após um tempo mínimo de 6 meses de participação efetiva e comprovada no Programa, farão jus a um certificado de participação no PETAÚDE/Palmas, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e UFT.

VII – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

8. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

- a) Entrevista, com valor máximo de 7,0 pontos, conforme Anexo 1 deste edital;
- b) Análise do *Curriculum Vitae*, com valor máximo de 3,0 pontos, conforme anexo 2 deste edital;

9. A entrevista será baseada nos seguintes tópicos programáticos:

- a) Interesse e disponibilidade de participação no PET-Saúde/Palmas;
- b) Princípios e Diretrizes do SUS;
- c) Redes de Atenção à Saúde;
- e) Processo Saúde-Doença.

10. As entrevistas serão realizadas entre os dias 15 e 17 de agosto de 2012, no Campus da Universidade Federal do Tocantins, de acordo com horário a ser divulgado no sítio: <https://sites.google.com/site/petsaudepalmas2012>, no dia 13 de agosto de 2012.

11. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5,0 (cinco), obtidas da soma das notas das duas etapas do processo seletivo;

12. O resultado final do processo seletivo está previsto para ser divulgado a partir do dia 20 de agosto de 2012 no endereço: <https://sites.google.com/site/petsaudepalmas2012> .

13. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

a) Maior nota na entrevista;

b) Participação como voluntário em projetos de pesquisa, ensino e extensão.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14. O acompanhamento e avaliação periódica do estudante serão feitos pelos tutores, preceptores e coordenação do Projeto, durante todas as atividades previstas, onde será avaliado a assiduidade, pontualidade e a participação e envolvimento nas atividades;

15. Os estudantes que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser desligados e substituídos no decorrer do período;

16. O estudante deverá preencher a Folha de Controle de Ponto, assinada por ele e tutor acadêmico ou preceptor, apresentando-a à Coordenação até o dia 20 de cada mês.

IX – DOS PRODUTOS

17. Como produto das atividades do PET-Saúde/Palmas, os estudantes deverão apresentar como produto:

a) Relatório mensal de campo com as informações acerca das atividades desenvolvidas;

b) Publicação ou apresentação em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de bolsista ou voluntário no PET-Saúde/Palmas;

18. Os dados/resultados advindos das Pesquisas realizadas pelo grupo do PETSaúde/Palmas serão pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e à Universidade Federal do Tocantins, e os mesmos só poderão ser divulgados com prévia autorização da Coordenação do PET-Saúde/Palmas, após acordo com os Tutores e Preceptores.

X - DO DESLIGAMENTO

19. O estudante será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento acadêmico insuficiente;
- d) Reprovação em pelo menos uma disciplina, após seu ingresso no PET-SAÚDE/Palmas;
- e) Descumprimento das atribuições previstas neste Edital; e
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PETSaúde/Palmas.

20. Se o estudante, sem justificativa fundamentada, abandonar o projeto ou faltar às atividades previstas pelo Programa, caberá a ele ressarcir ao Ministério da Saúde os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente. Nesta situação, o aluno não fará jus à certificação e não poderá concorrer novamente à Bolsa pelos Programas e Projetos da UFT e SEMUS por um período de 2 (dois) anos.

a) Considera-se justificativa fundamentada, a apresentação de atestados médicos, e desligamento por motivos previstos nas letras de 'a' a 'd' do item 19 deste edital;

XI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

21. A comissão de seleção dos estudantes será composta pela Coordenação, Tutores e Preceptores do PET-Saúde/Palmas.

XII – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET-Saúde/Palmas, em conjunto com os Tutores e Preceptores do Programa.

Palmas, 13 de julho de 2012.

Flávio Dias

Coordenador PET-Saúde/Palmas